PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS

Secretaria Municipal do Governo

LEI Nº 4.577 /

"AUTORIZA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXPLORAÇÃO DO TRENZINHO TURÍSTICO."

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a assinar o respectivo adendo contratual, prorrogando por 4 (quatro) anos a concessão da exploração do Trenzinho Turístico "Poços de Caldas".

ART. 2º - Continuarão a vigorar todas as demais cláusulas do contrato assinado no dia 29 de maio de 1985.

ART. 3º - Incumbirá à Secretaria de Turismo e Comunicações e à Secretaria de Administração a formalização do respectivo adendo contratual.

ART. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 28 DE SETEMBRO DE 1989.

SEBASTIÃO NAVARRO VIEIRA FILHO
Prefeito Municipal

Publicada no "JORNAL DA CIDADE", edição nº 240 , de 01/10/89.